



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.039, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do município de Lagoa Santa.**

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal para todos os fins de direito.

**Parágrafo único:** O laudo de que trata essa lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 2º** Os laudos periciais médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista - TEA já protocolizados nas instituições públicas e particulares de ensino no Município de Lagoa Santa não precisam ser renovados, salvo alteração significativa no quadro clínico que a justifique.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de maio de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.